



**PARECER/2023-PROGEM.**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.963/2023-PMM – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-CPL/PMM.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETORES MULTIMÍDIA, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES VINCULADAS A REDE PÚBLICA DE ENSINO.**

Cuida-se de análise, nos termos do **artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993**, das MINUTAS DO EDITAL e do CONTRATO, nos autos do Processo Licitatório nº 4.963/2023-PMM, Pregão Eletrônico nº 024/2023-CPL/PMM, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE PROJETORES MULTIMÍDIA, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES VINCULADAS A REDE PÚBLICA DE ENSINO**, consoante ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

O procedimento está instruído com os seguintes documentos: Ofício nº 138/2023-GS/SEMED, solicitando abertura do processo; Solicitação de Despesa nº 20230202005; Estudos Técnicos Preliminares; Termo de Referência; Termo de Compromisso e Responsabilidade; Planilha de Preço Médio; Termo de Autorização; Declaração de Compatibilidade Orçamentária e Financeira; cópia da dotação orçamentária; Parecer Orçamentário nº 0196/2023-SEPLAN; Justificativa - Contratação; Justificativa – Consonância Planejamento Estratégico; cópia da Portaria nº 306/2019-GP, de nomeação da Secretária Municipal de Educação; cópia das Leis Municipais nº 17.761/2017 e 17.767/2017; cópia da Portaria nº 831/2021-GP, de nomeação da Comissão Permanente de Licitação; DESPACHO de designação de Pregoeiros; minutas do Edital e do Contrato.



### **É o relatório. Passo ao parecer.**

Preliminarmente, ressaltamos que o presente Parecer é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. Em relação a estes partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

A contratação foi autorizada pela Secretária Municipal de Educação, em decorrência da autonomia administrativa e financeira, conferida pela Lei Municipal nº 17.767/2017, anexada ao feito.

Segundo a Secretaria Municipal de Planejamento, os recursos necessários para custear a despesa estão alocados no orçamento de 2023 sob as rubricas elencadas no Parecer Orçamentário nº 0196/2023/SEPLAN (f. 151).

O artigo 37, XXI da Constituição Federal, em supremacia ao interesse público, estabelece como regra a realização de processo licitatório prévio para a contratação de particulares pela Administração Pública, matéria disciplinada pela Lei nº 8.666, de 1993.

A modalidade de Licitação denominada “Pregão” é destinada à aquisição de bens e serviços considerados “comuns”, independentemente do valor do contrato, sendo menos complexa e mais célere.

Consta dos autos, atendendo ao disposto no art. 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.024/2019, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), instrumento de planejamento, em que se constitui a primeira fase do processo de contratação e serve de base do Termo de Referência, que posteriormente foi elaborado constatando que a contratação é viável.



A MINUTA DO EDITAL descreve o OBJETO (CLÁUSULA PRIMEIRA); a forma de ABERTURA do certame (CLÁUSULA SEGUNDA); define as regras para a PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E O CREDENCIAMENTO (CLÁUSULA TERCEIRA); elenca as formas e prazos para a IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO (CLÁUSULA QUARTA); a APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE (CLÁUSULA QUINTA); o PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO PORTAL COMPRASNET (CLÁUSULA SEXTA); a forma de RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A ABERTURA DA SESSÃO (CLÁUSULA SÉTIMA); a ETAPA DE LANCES, DESEMPATE, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO (CLÁUSULA OITAVA); dispõe sobre o PROPOSTA DE PREÇOS (CLÁUSULA NONA); a HABILITAÇÃO (CLÁUSULA DÉCIMA); os RECURSOS ADMINISTRATIVOS (CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA); a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO (CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA); a CONTRATAÇÃO (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA); as OBRIGAÇÕES DAS PARTES (CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA); as OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS (CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA); o ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO (CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA); a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA); o PAGAMENTO (CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA); as SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (CLÁUSULA DÉCIMA NONA); a REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (CLÁUSULA VIGÉSIMA); os CRITÉRIOS DE REAJUSTE (CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA); as CONSIDERAÇÕES FINAIS (CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA) e o FORO (CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA), tudo de acordo com o que estabelece o artigo 40 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993.

A MINUTA DO CONTRATO elenca o OBJETO (CLÁUSULA PRIMEIRA); a DESCRIÇÃO DOS ITENS (CLÁUSULA SEGUNDA); FORMA E LOCAL DE ENTREGA (CLÁUSULA TERCEIRA); as OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (CLÁUSULA QUARTA); as OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (CLÁUSULA



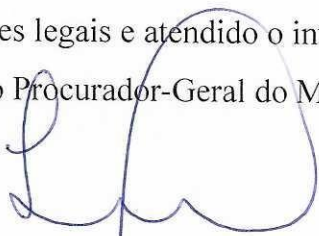
QUINTA); as OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS (CLÁUSULA SEXTA); o ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (CLÁUSULA SÉTIMA); a ORIGEM DOS RECURSOS (CLÁUSULA OITAVA); o PREÇO E O PAGAMENTO (CLÁUSULA NONA); as SANÇÕES (CLÁUSULA DÉCIMA); o CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO (CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA); os CRITÉRIOS DE REAJUSTE (CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA); o PRAZO DE VIGÊNCIA (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA); a RESCISÃO (CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA); a ALTERAÇÃO (CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA); o RECONHECIMENTO DE DIREITOS (CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA); a VINCULAÇÃO AO EDITAL (CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA); o INSTRUMENTO (CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA); a VALIDADE DOS PRODUTOS (CLÁUSULA DÉCIMA NONA); os CASOS OMISSOS (CLÁUSULA VIGÉSIMA) e o FORO (CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA), em conformidade com artigo 55 da Lei de Licitações.

Assim, cumpridas todas as exigências legais da fase interna, inicia-se a fase externa do certame, com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso nos meios cabíveis, com indicação do local, dia e hora para a obtenção da íntegra do respectivo Edital.

Ante o exposto, **OPINO** de forma **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Processo Licitatório nº 4.963/2023-PMM, Pregão Eletrônico nº 024/2023-CPL/PMM, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE PROJETORES MULTIMÍDIA, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES VINCULADAS A REDE PÚBLICA DE ENSINO**, observadas as formalidades legais e atendido o interesse público.

É o parecer. À consideração do Procurador-Geral do Município.

Marabá, 17 de março de 2023.

  
**Josiane Kraus Mattei**  
Procuradora Municipal  
**Portaria nº 870/2004-GP**

  
Abelton Marinho de Sousa Santos  
Procurador Geral do Município  
Port. nº 002/2017 - GP  
OAB 11408